



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3655, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.091.680,85"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.091.680,85 (onze milhões, noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), para adequação de rubricas contábeis:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 - Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

3.3.50.39.04	Contrato de Gestão	Fonte 1	R\$ 2.227.778,94
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 1	R\$ 2.081.379,45
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 2	R\$ 176.300,00
3.3.50.39.04	Contrato de Gestão	Fonte 5	R\$ 1.020.000,00
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 5	R\$ 3.466.142,05

10.302.0006.2.021 - Manutenção da Regulação do Sistema

3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 1	R\$ 475.360,89
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 5	R\$ 1.644.719,52
TOTAL			R\$ 11.091.680,85

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.091.680,85 (onze milhões, noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) correrão através de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 28/06/2021

Leijanda J. T. Silva

Hora: 10:45 Visto: *Leijanda*



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

118 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 1 R\$ 4.309.158,39

604 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 2 R\$ 176.300,00

119 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 5 R\$ 4.486.142,05

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

125 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 1 R\$ 475.360,89

126 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 5 R\$ 1.644.719,52

TOTAL R\$ 11.091.680,85

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de junho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo